



PROJETO DE LEI Nº 247, de 29 de setembro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Ação Governamental para o Quadriênio 2022-2025.

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro indicador e à unidade de medida do Anexo II – Ações Integrantes do Programa da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021, os seguintes indicadores:

Programa do PPA	Indicador	Unidade de Medida	Data índice atual	Índice atual	Data índice futuro	Índice futuro
0424	Índice de satisfação com o atendimento da Ouvidoria Municipal	Percentual	09/2023	60%	12/2025	80%
0424	Índice de resolubilidade das manifestações	Percentual	09/2023	60%	12/2025	80%
0424	Média do tempo de resposta das manifestações	Dias	09/2023	45	12/2025	30
0424	Estabelecer parcerias estratégicas com órgãos de ouvidoria e controle	Unidade	09/2023	3	12/2025	7
0424	Horas dedicadas a capacitação profissional da CTGM	Horas	09/2023	20	12/2025	50
0424	Percentual de implementação do Plano de Ação de Integridade	Percentual	09/2023	25%	12/2025	70%
0424	Índice de atendimento às orientações dos órgãos de controle externos, em relação a Transparência	Percentual	09/2023	80%	12/2025	100%
2391	Variação de percentual de vagas ofertadas pelo SINE	Percentual	09/2023	4%	12/2025	6%
2391	Variação de percentual de empréstimos concedidos pelo FUNDI	Percentual	09/2023	8%	12/2025	12%
1551	Percentual de manutenções realizadas na iluminação de vapor de sódio x iluminação de led	Percentual	09/2023	50%	12/2025	40%
1711 e 1712	Índice de Atendimento Total de Água	Percentual	09/2023	97,00%	12/2025	97,00%
1711 e 1712	Índice de Atendimento Total de Esgoto Referido aos Municípios Atendidos com Água	Percentual	09/2023	88,00%	12/2025	90,00%
1711 e 1712	Índice de Atendimento Total de Drenagem Referido a Área Urbana do Município	Percentual	09/2023	64,00%	12/2025	68,00%



Art. 2º - Ficam alterados os indicadores do quadro indicador e a unidade de medida do Anexo II – Ações Integrantes do Programa da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

0801	Nº de equipamentos para atendimentos as demandas de assistência social construídos / reformados / ampliados	Unidade	09/2023	2	12/2025	0
0801	Percentual da População na linha de Pobreza de Itabirito	Percentual	09/2023	30%	12/2025	20%
0801	Número de famílias acompanhadas pelo técnico mensalmente.	Unidade	09/2023	150	12/2025	100
0801	Índices de ocupação de cada unidade de acolhimento da Assistência Social	Percentual	09/2023	100%	12/2025	100%
2391	Percentual de Formalização de Microempreendedores individuais com alvará	Percentual	09/2023	8%	12/2025	10%
1267	Investimento em recursos pedagógicos suplementares para os alunos da Educação Especial	Reais	09/2023	R\$ 4.500.000,00	12/2025	R\$ 4.600.000,00
1222	Percentual de aplicação do FUNDEB	Percentual	09/2023	90,18%	12/2025	90,18%
1222	Percentual de aplicação do FUNDEB Magistério	Percentual	09/2023	80,07%	12/2025	80,07%
1222	Ampliação do número de escolas com oferta de vagas em tempo integral	Unidade	09/2023	2	12/2025	1
423	Aumento da Receita sem aumento de impostos	Percentual	09/2023	11%	12/2025	15%
429	Aumento real da arrecadação tributária	Percentual	09/2023	8%	12/2025	12%
2846	Classificação da Capacidade de Pagamento - CAPAG	Pontos	09/2023	0	12/2025	0
429	Autonomia fiscal (Número)	Percentual	09/2023	10%	12/2025	10%
429	Receita Corrente Líquida	Percentual	09/2023	8%	12/2025	12%
0801	Ocorrência de Violência contra a Mulher	Unidade	09/2023	18	12/2025	13
1841	Implantação de Unidades de Conservação	Unidade	09/2023	1	12/2025	-
1841	Nº de cursos de capacitação ofertados para os servidores da SEMAM	Unidade	09/2023	20	12/2025	20



1841	Nº de participantes nas atividades desenvolvidas do Centro de Educação Ambiental (CEA)	Unidade	09/2023	1000	12/2025	1000
1841	Plantio de mudas de árvores no município	Unidade	09/2023	1000	12/2025	1000
1841	Nº de instrumentos de incentivos a visitação do Parque Ecológico	Unidade	09/2023	2	12/2025	2
1551	Quantidade de CBUQ utilizados nas operações tapa-buraco no período	Toneladas	09/2023	4000	12/2025	3000
1551	Percentual de obras Finalizadas x Planejadas	Percentual	09/2023	70%	12/2025	75%
0421	Índice de utilização do percentual de suplementação	Percentual	09/2023	25%	12/2025	18%
1022	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	Reais/Habitante	09/2023	1.604,60	12/2025	1.941,57
1001	Prevalência de Diabetes Melitus.	Percentual	09/2023	6	12/2025	6
1001	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	Percentual	09/2023	45	12/2025	45
1003	Proporção de medicamentos conforme REMUME	Percentual	09/2023	95%	12/2025	95%
1004	Taxa de mortalidade	Percentual	09/2023	6%	12/2025	4%
0681	Índice de Campanhas de Educação no Trânsito Realizadas	Unidade	09/2023	35	12/2025	55
0681	Total de ocorrências de danos ao patrimônio público	Percentual	09/2023	10%	12/2025	20%
0681	Total de acidentes de trânsito	Percentual	09/2023	10%	12/2025	15%
0681	Total de furtos ao patrimônio público	Percentual	09/2023	10%	12/2025	20%
0681	Total de roubos ao patrimônio público	Percentual	09/2023	10%	12/2025	15%
2682	Índice de disponibilidade física de veículos e equipamentos - IDF	Percentual	09/2023	90	12/2025	90
1841	Empreitadas de manutenção (jardinagem, pintura e pequenos reparos) realizada em espaços públicos)	Unidade	09/2023	495	12/2025	600
1552	Número de Certidões de Baixa e Habite-se emitidas	Unidade	09/2023	165	12/2025	175



1552	Número de Alvarás de Construção emitidos	Unidade	09/2023	450	12/2025	470
1841	Quantidade de atendimentos do serviço de coleta de resíduos do Programa Mutirão de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus	Unidade	09/2023	25	12/2025	25
1841	Quantidade de solicitações formais atendidas de serviço de coleta de entulhos e outros resíduos	Unidade	09/2023	4400	12/2025	5324

Art. 3º - O quadro indicador e unidade de medida do Anexo II – Ações Integrantes do Programa da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021 ficam excluídos os seguintes indicadores:

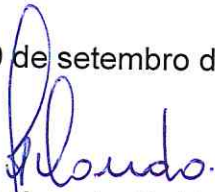
0424	Nota do município na escala Brasil Transparente	Nota		-		-
2391	Taxa de crescimento do PIB percapita	Percentual		-		-
2391	Percentual de empresas Extintas no município	Percentual		-		-
425	Taxa de desemprego de Jovens	Unidade		-		-
1841	Porcentagem de Resíduos Sólidos deslocados para o Aterro	Percentual		-		-
1841	Nº de relatórios técnicos para o acompanhamento e monitoramento do plano de contingência de rompimento de barragens	Unidade		-		-
1841	Percentual de áreas verdes regulares para uso social	Percentual		-		-
1841	Percentual de redução da emissões relevantes de gases de efeito estufa	Unidade		-		-
1841	Gerenciamento dos cercamentos das áreas verdes públicas	Toneladas		-		-
1711	Índices de atendimento de saneamento rural	Percentual		-		-



1712	Índices de atendimento de saneamento urbano	Percentual		-		-
1001 - 1004	Letalidade por Covid-19	Percentual		-		-
2682	Índice de manutenção preventiva programada x realizada	Percentual		-		-
1552	Tempo de aprovação dos Projetos	Dias		-		-

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos aos Nobres Edis dessa Egrégia Casa Legislativa do Município de Itabirito, o Projeto de Lei anexo que objetiva adequar indicadores e metas dos programas da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021, através do seu anexo II - Ações Integrantes do Programa.

Indicadores são ferramentas importantes para a governança no setor público, pois permitem aos planejadores, avaliadores, tomadores de decisão e outros agentes públicos realizarem o acompanhamento de atividades e projetos, verificando se o andamento está de acordo com o planejamento inicialmente traçado ou se demanda correções de rumo.

Permitem ainda aferir se as políticas públicas, programas ou ações alcançaram seus resultados, além de serem utilizados para várias outras finalidades nos ciclos das políticas públicas, sendo indispensáveis nas fases de monitoramento e avaliação de políticas e programas.

Na gestão Pública, os indicadores representam uma sistematização de informações que, posteriormente, auxilia de maneira adequada e consistente nas ações de governo, admitindo a elaboração de atividades relevantes nos compromissos públicos governamentais.

Em que pese exercerem grande relevância na administração pública, os indicadores traduzem em termos concretos a realidade social e, conseqüentemente o qualitativo e quantitativo dos fatores influenciadores do exercício de governo.

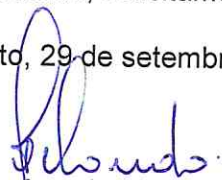
Com isso, assumem um papel essencial no planejamento, análise e monitoramento das políticas públicas, admitindo maior fluidez no que tange a oferta de matérias coletivas.

Diante disso, após serem feitas as observâncias pertinentes junto às secretarias, verificou-se que alguns indicadores não se demonstraram suficientes para gerir com eficiência o programa e a meta estabelecida para o cumprimento.

Dessa forma, solicitamos através desse Projeto de Lei as alterações necessárias para gerenciar os indicadores de maneira a promover melhorias de governança municipal.

Por ser de interesse da coletividade, solicitamos a sua unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 414/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3604, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Ação Governamental para o Quadriênio 2022-2025"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

*Paulo m
29/09/2023
Câmara*